

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO - SISMA/MT

ESTATUTO

A Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos da Saúde do Estado de Mato Grosso - SISMA/MT, no uso de suas atribuições, torna público a inclusão do artigo 100 no CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS do Estatuto da Entidade, conforme decidido em Assembleia Geral Extraordinária da categoria, realizada no dia 14/07/2023:

Art. 100 - Fica determinado que todos os cargos que compõem a direção do Sindicato dos Servidores Públicos da Saúde do Estado de Mato Grosso - SISMA/MT, não recebem remuneração por qualquer tipo e distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma e pretexto.

Parágrafo Único: Este artigo tem vigência imediata após a aprovação em Assembleia.

Cuiabá-MT, 14 de agosto de 2023.

CARMEN SILVIA CAMPOS MACHADO

PRESIDENTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES

PÚBLICOS DA SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO

SISMA/MT.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 24db43d9

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar